
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM a ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL DE JOÃO MONLEVADE – ASSUME – LEI 13.019/14.

João Monlevade, 02 de JANEIRO de 2018.

Órgão Responsável: Secretaria de Assistência Social

Parceiro: a ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL DE JOÃO MONLEVADE – ASSUME, CNPJ sob o nº. 05.783.206/0001-59.

Objeto: Repasse financeiro para colaboração com o funcionamento do espaço de atividades ESPAÇO CONVIVÊNCIA, que oferece atividades terapia ocupacional aos usuários do serviço de saúde mental da cidade de João Monlevade.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil duzentos reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas de R\$ 4.600,00 (quatro mil seiscientos reais).

Dotação orçamentária a ser utilizada: 10.302.1003.2052 – 3.3.50.43.00 – FICHA 560, FONTE 1.02

No ano de 2017 entrou em vigor a lei 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório”, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. O Decreto Municipal 34/2017 Regulamentou esta lei no âmbito Municipal.

No entanto, o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público “no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência

social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política”.

A ASSUME - Associação de Usuários de Saúde Mental, fundada em 1996 na cidade de João Monlevade, a ASSUME entrou na luta antimanicomial que percorre o Brasil, uma vez que os manicômios não podem ser considerados como forma de tratamento dos usuários de saúde mental. Desde o início, a inserção do usuário no âmbito social e o oferecimento de oficinas para geração de ocupação e renda têm sido suas principais atividades.

Sua diretoria é formada por usuários (pessoas constatadas portadoras da deficiência mental) e voluntários. A ASSUME é detentora de reconhecimento de utilidade pública municipal e estadual e está associada à RENILA (Rede de Internúcleos de Associações), tendo participação mensal no Fórum Mineiro de Saúde Mental, fórum este que através da RENILA organiza a manifestação no dia 18 de maio, dia nacional da luta antimanicomial.

Atualmente está localizada na sede denominada Espaço de Convivência, que oferece aos usuários oficinas como forma de tratamento relativo à necessidade psicomotora, lazer e cultural, ou seja, laborterapia. As oficinas de tear, pintura, artesanato, dentre outras geram produtos com potencialidade para comercialização e complementação tímida de renda.

A parceria, ora proposta, proporcionará apoio financeiro, no sentido de somar ações para fortalecer os trabalhos desenvolvidos em prol dos usuários e da sociedade de forma geral.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014. Não obstante encontra-se inscrita no Municipal de Saúde.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

ANDRÉA PEIXOTO CORRÊA MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

Fica autorizada a celebração do Termo de Colaboração com a Entidade citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A

justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Colaboração, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

SIMONE CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bianca Passos Alves da Silva

Código Identificador:C628EAF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 09/01/2018. Edição 2163

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>